



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI Nº 2.135, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza a aquisição de imóvel com a finalidade de construção de infraestrutura educacional, mediante desapropriação amigável e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras, de propriedade de Rogério Antônio Ludwig, localizada na Rua Pedro Osvaldo Mueller, na cidade de Poço das Antas, conforme planta de localização anexa, que é parte integrante desta Lei, cuja área é parte pertencente a matrícula nº 7.259, fls. 01 à 03, livro nº 2 RG do Registro de Imóveis de Teutônia, pelo valor de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), que tem as seguintes dimensões, confrontações e proprietários:

ÁREA: Uma área de terras, sem benfeitorias, com a superfície de 381,41m²(trezentos e oitenta e um vírgula quarenta e um metros quadrados), encravada na área maior localizada na cidade de Poço das Antas, RS, distante 36,40m da Avenida São Pedro ao lado Norte, com as seguintes dimensões e confrontações: ao Leste, com a extensão de 13,25m, confronta com terras do município de Poço das Antas, seguindo em sentido anti-horário faz um ângulo de 87°46'35" e segue 29,07m para Oeste; faz um ângulo de 89°59'36" e segue 13,24m para Sul, confrontando sempre com a Área Remanescente(matrícula nº 7.259) de Rogério Edmundo Ludwig; faz um ângulo de 90°0'24" e segue 28,55m para Leste, confrontando com terras do Município de Poço das Antas, fechando então o perímetro com um ângulo de 92°13'25".

Art. 2º As despesas administrativas de elaboração de projetos cartográficos de localização, os custos cartoriais e de registro, taxas de serviço, correrão a conta do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO.

02 – Ensino Fundamental - MDE

12.361.0110.1009 – Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma de EME

3.4.4.90.61.00.000000 – Aquisição de Imóveis (552) (0020)

12.361.0110.2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (544) (0020)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 23 de junho de 2020.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

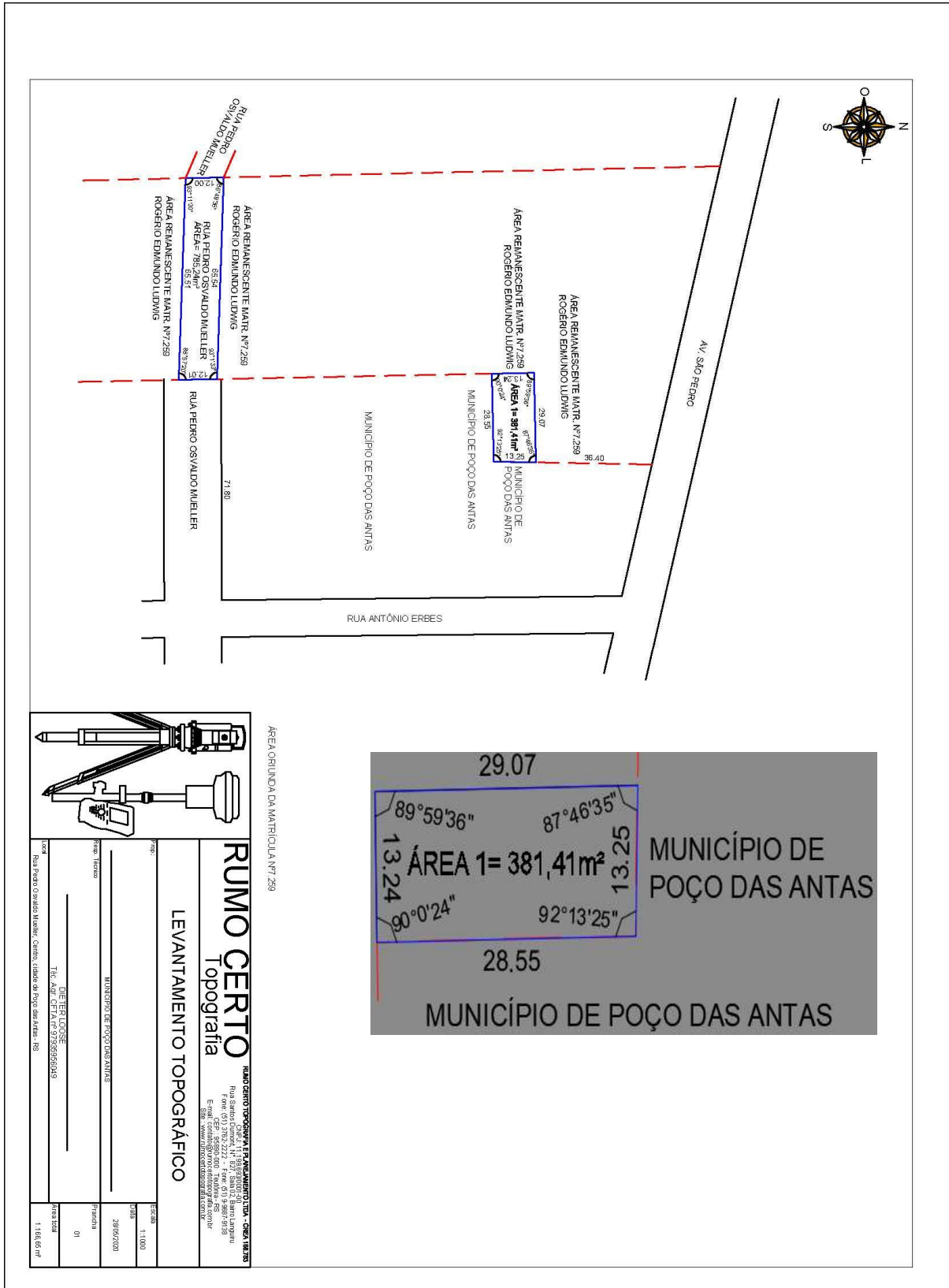
JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
 Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

ANEXO 1



AREA ORLUNDA DA MATRICULA Nº 259

RUMO CERTO MAPAS E TOPOGRAFIA
 Topografia

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Projeto: _____
 Rua: _____
 Cidade: _____

Executado por: _____
 Data: _____

Escala: 1:1000
 Data: 28/05/2020
 Folha: 01
 Projeto: 1:186,80 m

Projeto: Rua Antônio Erbes, Centro, Cidade de Poço das Antas - RS

RUMO CERTO TOPOGRAFIA E MENSURAMENTO
 Rua São Pedro, 1213 - Poço das Antas - RS
 Fone: (51) 3773-1122 - Fax: (51) 34887-8139
 E-mail: rumocerto@rumocerto.com.br
 Site: www.rumocerto.com.br